



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE VALOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana-ES, CEP nº. 29.130-065, inscrito no CNPJ nº. 27.427.277/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 082.726.957-90 e RG nº 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida koehler, nº 238, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000, neste ato representada pelo **Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do CPF nº 979.001.257-87 e RG nº 1.087.262 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1032/2024, celebram o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2025**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 002/2025, relativo ao fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado de gestão pública para a Câmara Municipal de Viana/ES, com fundamento no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do contrato, bem como a concessão de reajuste contratual com fundamento no art. 92, § 4º, I da Lei nº. 14.133/2021 e na Cláusula Nona.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário “João Paulo II”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 002/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quarta e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início em 03 de abril de 2026 e encerramento em 02 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Fica concedido o reajuste do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona, item 9.3, do Contrato nº 002/2025, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, verificada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, correspondente ao percentual de 3,812500%, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Com o reajuste contratual, o valor global anual a ser pago à Contratada é de R\$ 249.087,72 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.757,31 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência e novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 -



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha 10, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana/ES, 31 de março de 2026.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787
Assinado de forma digital por
ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787
Dados: 2026.03.31 17:51:59 -03'00'

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Contratada